



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Márcia Maria da Conceição Gomes Soares		
EMENTA: Autoriza reclassificação em favor de Giovanni Giuliano Gomes Soares em Escola de Ensino Médio credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188981-8	PARECER Nº 1092 / 2000	APROVADO EM: 21.11.2000

I - RELATÓRIO

Márcia Maria da Conceição Gomes Soares solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Giovanni Giuliano Gomes Soares, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. No Brasil cursou no Colégio Geo Dunas a 1ª série do Ensino Médio, com 960 h/a em 1998, em 1999 cursou ainda duas etapas do Ensino Médio, ingressando na Southwood High School-EUA- em 23/08/99 para cursar a 11ª série, concluída em 01/06/2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solução proposta encontra amparo na Lei Nº 9.394/96, art. 23. § 1º, que dispõe: - “a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno seja matriculado em escola de ensino médio, credenciada por este Conselho de Educação, para se submeter ao procedimento necessário a sua reclassificação, para continuidade dos seus estudos no sistema de ensino brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1092 / 2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 1092 /2000
SPU Nº 00188981-8
APROVADO EM 21.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC